

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 08 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente das atribuições designadas.

ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR - Titular	GIOYA KARINA CATETE BRASIL - Suplente
--	---------------------------------------

**Protocolo: 768661**

**PORTARIA Nº 12/2022/SGCC/MPC/PA**

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR, matrícula nº 200220 e, no seu impedimento, a servidora GIOYA KARINA CATETE BRASIL, matrícula nº 200194, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 04/2022-MPC/PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELLI, CNPJ nº 05.929.934/0001-26, tendo como objeto a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- IV - Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
- V - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
- VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
- VII - Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 08 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente das atribuições designadas.

ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR - Titular	GIOYA KARINA CATETE BRASIL - Suplente
--	---------------------------------------

**Protocolo: 768660**

**ERRATA**

**ERRATA**

Na PORTARIA nº 066/2022/MPC/PA, publicada no DOE nº 34.884, de 08/03/2022, pág. 94,

Onde se lê:

"...Departamento de Planejamento e Inovação..."

Leia-se:

"...Departamento de Inovação e Planejamento..."

**Protocolo: 768778**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 089/2022/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Daniel Paes Ribeiro Junior, datado de 03/03/2022 (Protocolo PAE nº 2022/247624), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Daniel Paes Ribeiro Junior, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200232, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021, para o período de 21 a 25/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 08 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 768816**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RESOLUÇÃO nº 06/2022- MPC/PA - Colégio**

Altera a Resolução nº 04/2018 - MPC/PA - Colégio, que fixa o percentual da Gratificação de Representação prevista no art. 135 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 46, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as deliberações travadas na 2ª reunião do ano de 2022, deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida aos 18 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as atribuições, responsabilidades e representatividade inerentes aos cargos em comissão do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentário-financeira, atestada pelo Departamento de Finanças e Orçamento, e a consequente adequação do dispêndio às leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III, do art. 1º, da Resolução nº 04/2018 - MPC/PA - Colégio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

III - 100% para o cargo de Secretário."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de março de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita  
Procurador-Geral de Contas  
Presidente do Colégio

Silaine Karine Vendramin Procuradora de Contas	Felipe Rosa Cruz Procurador de Contas
Guilherme da Costa Sperry Procurador de Contas	Stephenson Oliveira Victor Procurador de Contas
Deila Barbosa Maia Procuradora de Contas	Stanley Botti Fernandes Procurador de Contas

Danielle Fátima Pereira da Costa  
Procuradora de Contas

**Protocolo: 768463**

**PORTARIA Nº 088/2022/MPC/PA**

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, da Lei Estadual n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que estabelece a Gratificação por Regime Especial de Trabalho no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará; CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único, do art. 47, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 04/2022 - MPC/PA - Colégio; CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro, realizado pelo Departamento de Finanças e Orçamento, e a consequente compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a continuidade das atividades desenvolvidas junto ao Departamento Administrativo, que demandam alto grau de disponibilidade do servidor; CONSIDERANDO a Declaração de Dedicção Exclusiva, na qual o servidor firma o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada, seja ela de natureza pública ou privada, comprometendo-se com disponibilidade exclusiva às funções perante o Ministério Público de Contas do Estado, executada a possibilidade de figurar como sócio ou acionista de empresas privadas, desde que não praticada a administração ou a gerência da entidade;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR, ao servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA regime de Dedicção Exclusiva com gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento referente ao seu cargo até ulterior deliberação.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, aos 07 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 768815**

**PORTARIA Nº 087/2022/MPC/PA**

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, da Lei Estadual n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que estabelece a Gratificação por Regime Especial de Trabalho no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará; CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único, do art. 47, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 04/2022 - MPC/PA - Colégio; CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro, realizado pelo Departamento de Finanças e Orçamento, e a consequente compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias em vigor, nos termos do que